



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**PROJETO DE LEI N.º 361/99**

**APROVADO**

Em regime de Urgência em  
Sessão do dia 21/06/99

**SÚMULA:** Dispõe sobre doação de terreno a Templo Evangélico, e dá outras Providências...

**Marieta Pereira de Souza**, Prefeita Municipal de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no inciso I, artigo 63, seção II, da Lei Orgânica do município de Angélica, submete à Apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º-** Fica a Prefeitura Municipal de Angélica-Ms, através de seu representante legal, Prefeita Marieta Pereira de Souza, autorizada a efetuar doação de um terreno urbano determinado área verde situado entre as Av. Francisco Marcolino da Costa e Av. Antonio Alves de Souza, , à **nordeste** com Av. Armino Facincani medindo 33,00m, à **sudeste** com Av. Antonio Alves de Souza medindo 70,00m, à **sudoeste** com área remanescente medindo 33,00m, e a **noroeste** com Av. Francisco Marcolino da Costa medindo 70,00m área total de 2.310,00m<sup>2</sup> do patrimônio público Municipal, a Igreja Missão Evangélica Primitiva.

**Parágrafo Único:** O imóvel destina-se à construção do prédio do Templo Evangélico , salas para escola dominical

**Art. 2º-** Essa Lei determina um prazo de 02 ( dois) anos para a construção do prédio da Igreja, e terá a escritura definitiva mediante a o inicio das construções da mesma.

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a Lei n.º 381/94 de 22/12/94.

Paço Municipal de Angélica- MS , 11 de junho de 1999.

  
**MARIETA PEREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

“VAMOS RECONSTRUIR ANGÉLICA”



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA

GABINETE DO PREFEITO

## LEI MUNICIPAL Nº 381/94

**SÚMULA: Dispõe sobre doação de terreno ao Poder Judiciário do Município e dá outras providências.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU E EU, JOÃO BRAZ DA SILVA NETO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI...

Artigo 1º - Fica, a Prefeitura Municipal de Angélica-MS, através de seu representante legal, Prefeito João Braz da Silva Neto, autorizada a efetuar doação de parte do imóvel urbano, medindo 40 X 70 metros, num total de 2.800 metros quadrados, do patrimônio público municipal, ao Poder Judiciário do Município.

Parágrafo Único - O imóvel destina-se à construção do prédio do Fórum no Município de Angélica.


Artigo 2º - O referido imóvel, objeto da presente Lei, será desmembrado de uma área Verde, com área total de 4.620,00 m<sup>2</sup>.

Artigo 3º - O imóvel em referência, está localizado entre as Avenidas Francisco Marcolino da Costa, Antonio Alves de Souza e Avenida Sete.

Artigo 4º - A escritura definitiva do imóvel será passado ao Poder Judiciário, pela Prefeitura, mediante comprovante do mesmo do início das construções das obras propostas e o Termo de compromisso de que não será desviada a finalidade a que se destina o imóvel doado.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ANGÉLICA  
EM 22 de dezembro de 1994

  
JOÃO BRAZ DA SILVA NETO  
Prefeito Municipal